

**Projeto de Lei nº 039
De 11 de julho de 2022**

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

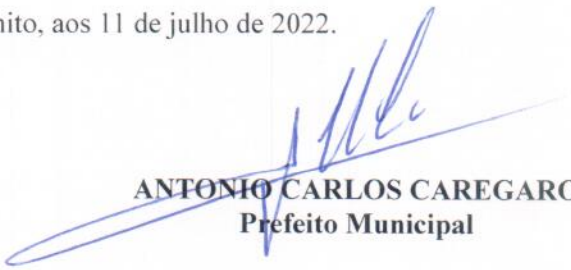
Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse realizado pelo Governo Federal, por intermédio de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de julho de 2022.


ANTÔNIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Protocolo nº 318 / 2022

Recebido em 19 / 07 / 2022

Às 11 : 45 por ilvianuc.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial referente a repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, por intermédio de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Informo que o recurso citado se encontra disponível em conta bancária pertencente à esta Prefeitura Municipal, conforme demonstra documento anexo, aguardando aprovação dessa Casa Legislativa para ser utilizado.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei.



ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

1998600001

1998/006/00624015-0

SP 354290 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

de: 23/06/2022 até: 23/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
22/06/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
23/06/2022	377904	APLICACAO	150.000,00D	150.000,00D
23/06/2022	000001	CRED TED	100.000,00C	50.000,00D
23/06/2022	000001	CRED TED	50.000,00C	0,00
23/06/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2022 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 89

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.442, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	36000463172202200	81000312	500.000,00	500.000,00
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000465550202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	36000460857202200	81000312	2.185.000,00	2.185.000,00
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461920202200	81000312	170.000,00	170.000,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460583202200	81000312	500.000,00	500.000,00
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000461819202200	81000312	250.000,00	250.000,00
RN	ANTONIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461277202200	81000312	300.000,00	300.000,00
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461790202200	81000312	300.000,00	300.000,00
RN	ARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES- RN	36000460138202200	81000312	700.000,00	700.000,00
RN	BREJINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460349202200	81000312	500.000,00	500.000,00
RN	CARNAUBAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARNAUBAIS	36000460460202200	81000312	500.000,00	500.000,00
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457768202200	81000312	300.000,00	300.000,00

SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000463040202200	81000312	100.000,00	100.000,00
SP	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	36000463287202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000460883202200	81000312	100.000,00	100.000,00
SP	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461522202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	PRACINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRACINHA	36000460978202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	PRACINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRACINHA	36000463330202200	81000312	100.000,00	100.000,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000463134202200	81000312	250.000,00	250.000,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463304202200	81000312	200.000,00	200.000,00
SP	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUADRA	36000461948202200	81000312	100.000,00	100.000,00
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000458996202200	81000312	100.000,00	100.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000463907202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO	36000462946202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	RIBEIRAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000461643202200	81000312	100.000,00	100.000,00
SP	SAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459765202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	SAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463999202200	81000312	150.000,00	150.000,00
SP	SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464011202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000460914202200	81000312	50.000,00	50.000,00
SP	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463191202200	81000312	100.000,00	100.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2022	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
12.829.459/0001-81	ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	SP	RIBEIRAO BONITO
	Código IBGE	População
	354290	13.376 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco		Agência		Conta		Valor		Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ação
				OB		OB		OB		Total	Desconto					
Única em 2022	813650	17/06/2022	MUNICIPAL	104		019984		0066240150		265.000,00	0,00	265.000,00	25000.084482/2022-97	3600043496202200	841	
Única em 2022	814278	22/06/2022	MUNICIPAL	104		019984		0066240150		50.000,00	0,00	50.000,00	25000.086489/2022-43	36000462946202200	1442	
								Total		315.000,00	0,00	315.000,00				